



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
Número  
**123.801.394-58**  
Nome  
**DANIELY ARRUDA DE MORAIS SILVA**

Nascimento  
**04/12/2000**  
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

A autenticidade desse comprovante deve ser  
verificada na internet, no endereço  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 às 10:48:20 do dia 19/11/2013 (hora e data de Brasília)

digite o verificador: 00

CÓDIGO DE CONTROLE  
**608F.47F6.8B84.74E**



1/1/2018

Cosern - Companhia Energética do Rio Grande do Norte

[ ] Pedido de serviço para Via para Pagamento Grupo B nº 1319483589

 IMPRIMIR

NOTA FISCAL   FATURA   CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA			
<p>COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE  RUA VEMBOZ 150 BALDÓ NATAL - RIO GRANDE DO NORTE CEP 59035-250 CNPJ 08.324.156/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 2005159-0</p> <p><b>cosern</b> Grupo Neoenergia www.cosern.com.br</p> <p>Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 20/04/02 Ligações Grácatas. -Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 011 0142 -Ouvidoria 0800 094 2404 Agência Reguladora de Serviços do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167 - Ligação Grácatas de Telefones Fixos Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 157 Ligação Grácatas de telefones fixos e móveis</p>			
DADOS DO CLIENTE! MARIA APARECIDA DE MORAIS	DATA DE VENCIMENTO <b>23/01/2018</b>	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 16/01/2018	CONTA CONTRATO <b>0856265889</b>
ENDEREÇO TV JOSE GERALDO COUTO 106 - BARROCAS/AREA URBANA -59600-001 MOSSORÓ RN -	TOTAL A PAGAR <b>R\$ 37,39</b>	DATA DA APRESENTAÇÃO 16/01/2018	CLASSIFICAÇÃO RESIDENCIAL Monofásico 01 Número da Nota Fiscal 000758636
PERÍODO CONSUMO 15/12/2017 a 16/01/2018	CONSUMO 67		
ICMS - BASE DE CÁLCULO R\$ 0,00 Aliquota 18,00 valor do imposto R\$ 4,94			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	VIA PARA PAGAMENTO		
Destaque aqui			
CONTA CONTRATO 0856265889	MÊS/ANO 01/2018	TOTAL A PAGAR R\$ 37,39	VENCIMENTO 23/01/2018
TALÃO DE PAGAMENTO Evite dobrar e perfurar ou rasurar. Este cahnoto será usado em leitora ótica.			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

838800000003 373900384004 856265889207 009538266531



ento.cosern.com.br/NDP DCSRUCES D-home-neologw-sap.com/servlet/login.neoenergia.com.RFCConversaoServlet?dest=1&cdividacallfolder=true&a=3&redirfaturacdd=true&canal=hotsite&n...



Assinado eletronicamente por: ALDENOR NUNES DE OLIVEIRA NETO - 30/07/2018 20:31:32  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18073020281679400000028126152>  
Número do documento: 18073020281679400000028126152

Num. 29130143 - Pág. 2

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>MINISTÉRIO DAS CIDADES</b>		Nº 013252016620	
DETAN - RN		CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO	
VIA 1	COD. RENAVAM 00552837733	UNTRG	EXERCÍCIO 2017
NOME AFRAZIO LEANDRO DA SILVA			
CPF / CNPJ 035.010.024-16	PLACA OKB6366		
PLACA ANT / UF OKB6366 / RN	CHASSI 9C6KE1520D0131663		
ESPECIE TIPO PASSEIAGO / MOTO/CICLETA/VEIC.	APLICAVE GASOLINA	COMBUSTIVEL GASOLINA	
MARCA / MODELO YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ANO FAB 2012	ANO MOD 2013	
GAP / POT / CIL 90V/124 CILINDRADAS	CATEGORIA PARTICULAR	COR PREDOMINANTE PRATA	
COTA ÚNICA R\$ 0,00	VENC. COTA ÚNICA 01/06/2017	VENO / COTAS 1º PAGO .	
FAIXA IPVA 029611 33	PARCELAGEM / COTAS R\$ 0,00	2º PAGO	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) *** LICENCIAMENTO DE RAN: PAGO *** DPVAT: PAGO	PRÉMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO	
OBSEVAÇÕES ALIEN. FID. EM FAVOR DE: 53.285.411/0001-13 BANCO PAN S/A MOTOR: E389E-131670			
Sociedade de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte		DATA 09/06/2017	
Siderney Bezerra da Silva Coordenador do Registro de Veículos CONTRAN			

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO. - SEGURO DPVAT

**RN Nº 013252016620 BILHETE DE SEGURO DPVAT**

2017

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)  
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1	CPF / CNPJ 035.010.024-16	PLACA OKB6366
RENAVAM 00552837733	MARCA / MODELO YAMAHA/FACTOR YBR125 K	
ANO FAB. 2012	CHASSI 9C6KE1520D0131663	Nº CHASSI
EXERCÍCIO 2017	DATA EMISSÃO 09/06/2017	
PRÊMIO TARIFÁRIO		
FNS (R\$)	DETAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOP (R\$)	DEVALUAÇÃO PELO SEGURO (R\$)
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
COTA ÚNICA	PARCELADO	

**SEGURADORA LÍDER - DPVAT**  
CNPJ 09.340.600/0001-04

MAP/2017

## Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, Afranio Leandro da Silva,  
RG nº 2.810.621, data de expedição 03/03/05,  
Órgão SSP/RN, portador do CPF nº 035.050.024-16, com  
domicílio na cidade de Mossoró, no Estado de  
RN, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)  
R. Frei Pascoal, Santo Antônio, nº 64,  
complemento \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo  
mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a  
vítima Daniely Amélia de Oliveira cujo o condutor era  
João Rodrigues da Silva junior.

Veículo: motocicleta

Modelo: YAMAHA FACTOR YBR 125 k

Ano: 2012/2013

Placa: OKB 6366

Chassi: 9CG KEJ5Z0D00331663

Data do Acidente: 31/10/2017

Local e Data: Mossoró - RN 20/11/17

Afranio Leandro da Silva

Assinatura do Declarante

João Rodrigues da Silva junior  
Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

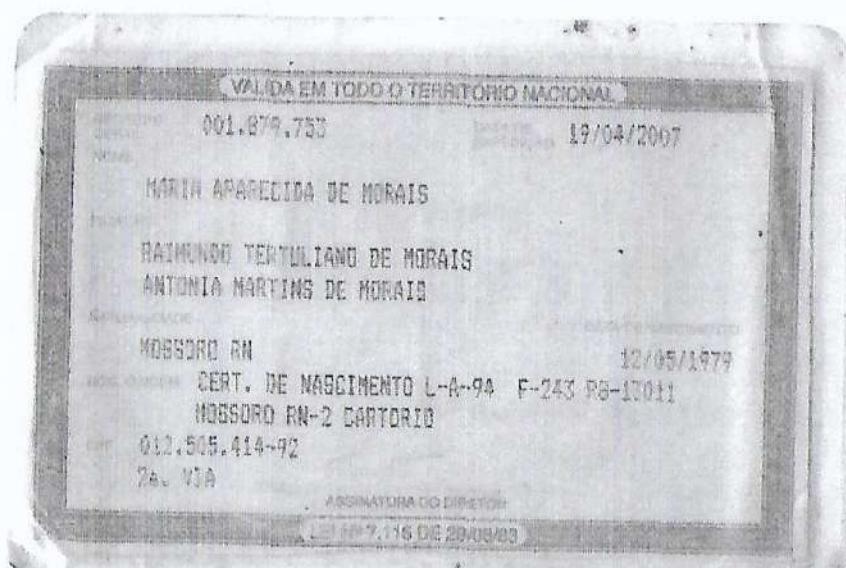
**5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - COMARCA DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE**  
FABIANA DA SILVA MAGALHÃES - Notária Pública e Oficial dos Registros de Títulos e Documentos a Pessoas Jurídicas e Físicas  
Rua Cel. Vicente Sabóia, 83-A, Centro - Mossoró/RN - CEP: 59600-120 - Telefone: (24) 3316-1940 - E-mail: valconcreto@bol.com.br

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) Assinatura(s) do(s) Senhor(es):	Registro 0089 186 00034770
AFRANIO LEANDRO DA SILVA	Registro 0089 186 00034677
JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	20 de novembro de 2017
Mossoró/RN,	

Fabiana da Silva Magalhães  Kassia Valéria da S. Galdino  Alícia Ligia da Silveira Souza  
Válido somente com selo de autenticidade. Encartamento R\$2,48 (Resolução nº 16/2016-1/JRN de 19/08/2016)









SAMU  
MOSSORÓ  
192

Prefeitura Municipal de Mossoró  
Secretaria Municipal da Saúde  
SAMU MOSSORÓ 192

**DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 688**

Mossoró 18 de Outubro de 2017

Em resposta a solicitação do (a) Sr. (a): **JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR,**

**RG: 2.841.945** passo a informar o que consta em nosso registro.

**Identificação da ocorrência: 07**

**Nome do Paciente: DANIELY ARRUDA DE MORAIS SILVA, 16 anos.**

**Data: 11/10/2017**

**Local da ocorrência:** Nova Betânia.

**Viatura:** USB – Unidade de Suporte Básico 02.

**Hora do Chamado:** 07h 45min.

**Natureza da Ocorrência:** Colisão moto x carro.

**Procedimento no Local:** Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU, encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.

**Silvania do Monte Santiago**  
Agente administrativo SAMU/Mossoró

Dr. Dixon Fradik M. Lima  
Clínica Geral Cardiologia  
CRM - 5987

**Dixon Fradik Medeiros de Lima**  
Matrícula 405418-2  
Diretor do SAMU/ Mossoró

**SAMU – Mossoró**  
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN  
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915  
e-mail: [samumossoro@hotmail.com](mailto:samumossoro@hotmail.com)





Samu

REGISTRO N°

2.617.429

### PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome: Daniely Annuda de Morais Silva D. N. 04/12/2000 Idade: 16A  
Profissão: \_\_\_\_\_ Cartão SUS n° \_\_\_\_\_  
Endereço: Rua: Geraldo Lages, n. 213 Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: Mossoró U.F. RN Fone: \_\_\_\_\_  
Filiação: Mãe: Maria Aparecida de Morais Pai: \_\_\_\_\_

Data: 11/10/2017 Hora: 07:43 A.C.C.R.: \_\_\_\_\_

#### 1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

Paciente vítima de acidente de trânsito,  
perdeu o pé no joelho.

#### 2 - EXAME FÍSICO

Ferimento com contuso em joelho.

5 cm.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA  
ESTA CONSULTE CREDIBIL  
SAMU 192 2222-2222  
SAMU 192 2222-2222  
SAMU ARACI

#### 3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

Fratura



#### **4 - CONDUTA MÉDICA.**

Data: / /

**Hora:** : :

## Orthopedist

HOSPITAL REGIONAL DE CECILIO MAIA  
ESTACIONAMENTO  
SAME ARQUIVO 31/10/2012  
SAME ARQUIVO

Citizens - Arab

Refer above for your ① again check all protocols

~~See - Fermant yeast ① ADH produced. Measuring ethanol activity. Neurospora~~  
~~same all~~

Br. joelhos - Imagem de um maniqueo, aparentemente sem alho.

Dr. Encarnación: (great grandfather; Andalucian, Andalucian); Nelson - now mother.

J. Guillermo García Rigolin  
Etiología e Traumatología  
CRM/RN 8487 TEOT 12-11

*Batrachoseps* accepta, sempre e' nascosta al perimetro terrestre in gelido E. + umido.

## 5 - PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA E HORA	PRESCRIÇÃO	VIA	ENFERMAGEM	
			HORÁRIO	ASSINATURA
	- yitafil - 40 - 01 AM - EV		C	
	- diltiazem - 02amp + dia		UZ	
	- cefotetina - 1f - C		C	
	- SAT - 5000 - 01 AA - EM		P.T. a ser feita que o paciente não se sente mal	

#### **6 - DIAGNÓSTICO(S) DEFIÑITI(S)**

#### **7 - CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO**

( ) ALTA DO PRONTO SOCORRO ( ) INTERVENÇÃO HOSPITALAR ( ) TRANSFERÊNCIA ( ) OUTROS (Descrever)

Observações

100

Data: / /

Horas:

Identificação Médica





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPOL  
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL -- 2ª DRPC  
Segunda Delegacia de Polícia Civil de Mossoró RN  
Rua Camilo Paula, s/n, Nova Betânia, nesta cidade

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 26/2018**

**NATUREZA DA OCORRÊNCIA: Acidente de transito**

Data: 11/10/2017, por volta das 07:20 hs

Local: Nova Betânia, Mossoró/RN

**DADOS DO COMUNICANTE**

**Comunicante:** Daniely Arruda de Moraes Silva, solteiro, estudante, natural de Mossoró/RN, nascido em 04/12/2000, filho de Luiz Antonio Arruda da Silva e Maria Aparecida de Moraes, residente na Rua Geraldo Couto, 213, Santo Antônio, Mossoró/RN.

**DADOS DO(S) NOTICIADO(S)**

**HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA**

O(a) comunicante compareceu nesta Delegacia informando que estava na garupa da motocicleta YAMAHA/FACTOR YBR125 K, PLACA OKB6366, RENAVAM 00552837733, QUE ESTÁ NO NOME DE Afranio Leandro da Silva, que estava sendo conduzido por João Rodrigues da Silva Junior (RG, 2841945 ITEP RN), quando um carro que vinha sentido contrario deu seta para a esquerda, mas entrou para a direita; QUE para não colidir de frente com o carro o condutor desviou rapidamente e acabou batendo em outro carro que estava parado (GOL branco); QUE foi socorrida pelo SAMU e levada ao Hospital Regional Tarcisio Maia junto com o condutor; Que a polícia Civil não compareceu no local/data citados. Nada mais disse.

Comunicante:

incidente em 04/10/2017

incidente na Rua Geraldo Couto

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Testemunhas:

O(a) comunicante  
YAMAHA/FACTOR  
De: Afranio Leandro  
2841945 ITEP RN  
a direita; QUE para  
outro carro que  
Tarcisio Maia junt  
lugar.

Registrado na cidade de Mossoró/ RN

*Daniely Arruda de Moraes Silva*  
- Comunicante

15/01/2018, às 09:55horas

*Sara Angélica Lima Maia*  
Estagiária - Sara Angélica Lima Maia



Documentos Invalidez Permanente  
Documentos Morte  
Dicas Indispensáveis

documentação completa.

#### PAGUE SEGURO

Como Pagar  
Consulta a Pagamentos Efetuados  
Informações Gerais



#### ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.

#### SINISTRO 3180059409 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** DANIELY ARRUDA MORAIS DA SILVA

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME - Filial/RN

**BENEFICIÁRIO** DANIELY ARRUDA MORAIS DA SILVA

**CPF/CNPJ:** 12380139458

#### Posição em 30-04-2018 18:40:56

Seu pedido de indenização foi negado. Enviamos carta, para seu endereço, com mais informações sobre a conclusão da análise do seu processo.

#### Histórico das correspondências enviadas



Assinado eletronicamente por: ALDENOR NUNES DE OLIVEIRA NETO - 30/07/2018 20:31:37  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18073020301764200000028126179>  
Número do documento: 18073020301764200000028126179

Num. 29130170 - Pág. 1

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Daniely Arruda de morais silva, menor púbera, neste ato assistido(a) por Maria Aparecida de morais, Brasileira, casada, com o noivo portador(a) do RG nº EDS-879.753, inscrito(a) no CPF sob o número 012.505.414-92, residente e domiciliado na Rua/Av. TU. José Geraldo Lauto n° 106 Barrecas mossoró - RN.

**OUTORGADO:** ALDENOR NUNES DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 13.244 e no CPF sob o número 054.149.804-54 com endereço profissional na Rua Roderick Grandall, 20, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-240.

**PODERES:** pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "*ad-judicia et extra*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, **poderes especiais** para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Mossoró, 16 de maio de 2018.

\* Daniely Arruda de Morais S. lva  
OUTORGANTE

Maria aparecida de morais  
ASSISTENTE





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró  
Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0813920-57.2018.8.20.5106

#### DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 16/08/2018 11:03:35  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808161103555800000028158242>  
Número do documento: 1808161103555800000028158242

Num. 29162316 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 31 de julho de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**CITAÇÃO**

**Processo nº :** 0813920-57.2018.8.20.5106

**Ação:** PROCEDIMENTO COMUM (7)

**Parte Autora:**D. A. D. M. S.

**Parte Ré:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ao (À): Srº(Srª):

**Nome:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.  
**Endereço:** Rua Senador Dantas, 74, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0813920-57.2018.8.20.5106, em que D. A. D. M. S., move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

**ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Mossoró/RN, 4 de setembro de 2018



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 04/09/2018 14:16:16  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18090414161558400000030562247>  
Número do documento: 18090414161558400000030562247

Num. 31623915 - Pág. 1

Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

**ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br) ( *link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento* ) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

***Documentos associados ao processo***

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
Petição Inicial	Petição Inicial	18073020312965300000028126128
01 - Inicial	Outros documentos	18073020263759600000028126137
02 - Docs Pessoais e de veículo	Documento de Identificação	18073020281679400000028126152
2.1 - Documentos representante	Documento de Identificação	18073020284806100000028126159
03 - Ficha Hospitalar	Documento de Comprovação	18073020292557500000028126167
04 - B.O	Documento de Comprovação	18073020295777800000028126173
05 - Requerimento administrativo	Requerimento Administrativo	18073020301764200000028126179
06 - Procuração	Procuração	18073020304850900000028126185
Despacho	Despacho	18081611033555800000028158242



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 04/09/2018 14:16:16  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18090414161558400000030562247>  
Número do documento: 18090414161558400000030562247

Num. 31623915 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**CERTIDÃO**

(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação de ID31623915 foi disponibilizado no DJE nº 3085502, de 04/09/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, **PUBLICADO no dia 05/09/2018, no DJE.**

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 5 de setembro de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 05/09/2018 10:52:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18090510512665300000030643229>  
Número do documento: 18090510512665300000030643229

Num. 31706273 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0813920-57.2018.8.20.5106

AUTOR: DANIELY ARRUDA DE MORAIS SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**Decisão**

Em certidão retro, foi certificada a citação da parte demandada por meio do DJE, em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

*“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1ºe 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.*



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 22/11/2018 17:36:36  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112217363572700000033731494>  
Número do documento: 18112217363572700000033731494

Num. 34904678 - Pág. 1

*O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.*

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

- 1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.
- 2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônica, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.
- 3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

Mossoró, 22 de novembro de 2018.

**DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE**



JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL  
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 22/11/2018 17:36:36  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112217363572700000033731494>  
Número do documento: 18112217363572700000033731494

Num. 34904678 - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**Processo nº** 0813920-57.2018.8.20.5106

**Ação:** PROCEDIMENTO COMUM (7)

**Parte Autora:** DANIELY ARRUDA DE MORAIS SILVA

**Parte Ré:** RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**CERTIDÃO**

Certifico que decorreu o prazo de 20 (vinte) dias, do ofício recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, sem apresentação da contestação nos presentes. Outrossim, em face da determinação constante na decisão de ID 34904678, remeto os autos para citação da parte requerida pelo Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

Mossoró/RN, 14 de fevereiro de 2019.

**ÂNGELA MARIA SOARES DA COSTA**

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 15/02/2019 10:44:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021510440139100000037936292>  
Número do documento: 19021510440139100000037936292

Num. 39217021 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN

PROCESSO N 0813920-57.2018.8.20.5106

## CERTIDÃO

CERTIFICO que a decisão retro foi disponibilizado no DJE nº 03237897, de 20/02/2019 e, conforme resolução nº 034/2007-TJRN, PUBLICADO no dia 21/02/2019.

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)



Assinado eletronicamente por: MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES - 08/04/2019 10:59:49  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040810594888800000040278251>  
Número do documento: 19040810594888800000040278251

Num. 41640309 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**Processo nº:** 0813920-57.2018.8.20.5106

**Ação:** PROCEDIMENTO COMUM (7)

**Parte Autora:** DANIELY ARRUDA DE MORAIS SILVA

**Parte Ré:** RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha apresentado contestação a presente ação, apesar de devidamente citada.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 9 de abril de 2019

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 09/04/2019 09:02:55  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040909025504700000040312032>  
Número do documento: 19040909025504700000040312032

Num. 41676415 - Pág. 1

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Mossoró/RN, 9 de abril de 2019

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 09/04/2019 09:02:55  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040909025504700000040312032>  
Número do documento: 19040909025504700000040312032

Num. 41676415 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0813920-57.2018.8.20.5106

AUTOR: DANIELY ARRUDA DE MORAIS SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

## DECISÃO

Tendo em vista a ausência de contestação da parte ré, observando a Portaria Conjunta nº 16/TJ, vigente desde o dia 23 de março de 2018, decreto a revelia em relação a esta.

No entanto, considera-se imprescindível a realização da perícia nas ações de cobrança de Seguro DPVAT para o aferimento do grau de repercussão da lesão advinda do sinistro e, consequentemente, para que se possa quantificá-la, a fim de chegar-se ao valor devido ao(a) autor(a) pela seguradora.

O Convênio de Cooperação Institucional celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, em sua cláusula primeira consta expressamente:

1.1. A realização das perícias judiciais poderá ser indicada pelos Magistrados em quaisquer ações que envolvam o seguro DPVAT, independente de qual seja entidade/seguradora demandada;

1.2. O magistrado indicará perito de sua confiança, ficando facultada as partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas;

1.3. As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$200,00 (duzentos reais), independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).



Assinado eletronicamente por: UEFILA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 17/04/2019 15:09:08  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041715090853800000040626711>  
Número do documento: 19041715090853800000040626711

Num. 42001572 - Pág. 1

A parte autora requereu a realização de perícia médica na petição inicial.

Destarte, defiro a perícia requerida.

Determino o encaminhamento dos presentes autos ao CEJUSC, através do fluxo "PJE CEJUSC DPVAT - PERÍCIA", para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos os autos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 15 de abril de 2019.

**UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES**

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte

Centro Judiciário de Soluções de Conflitos da Região Oeste

Origem: 6ª Vara Cível

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

**ATO ORDINATÓRIO**

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, **INCLUI** o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, **INTIMO** à parte autora, para comparecer ao referido **MUTIRÃO**, que se realizará **no dia 21.08.2019 das 8h00 às 11h00min**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carnaúbeiras, 355 - Costa e Silva, munida de documento pessoal(Identidade e CPF) e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

INTIMO, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a **PERÍCIA**, no dia e hora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do **MUTIRÃO**.

Devendo, o causídico do autor, informar nos autos, o **ENDEREÇO ATUALIZADO** de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

Mossoró, 05 de junho de 2019

**Ana Joelma do Amaral**

Auxiliar/Técnico/Chefe de Secretaria

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: DANIEL GOMES DA SILVA - 06/06/2019 13:11:39  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060613113911800000042644186>  
Número do documento: 19060613113911800000042644186

Num. 44103859 - Pág. 1

**André Marcos Queiroz**

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria, em Substituição

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: DANIEL GOMES DA SILVA - 06/06/2019 13:11:39  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060613113911800000042644186>  
Número do documento: 19060613113911800000042644186

Num. 44103859 - Pág. 2



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

**CARTA-INTIMAÇÃO - MUTIRÃO PERÍCIA**

Processo n°: **0813920-57.2018.8.20.5106**

**Nome: DANIELY ARRUDA DE MORAIS SILVA**

**Endereço: Travessa José Geraldo Couto, 106, Bom Jardim, MOSSORÓ - RN - CEP: 59618-290**

Com a presente, expedida nos referidos autos, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para comparecer **ao MUTIRÃO DE PERÍCIA, APRAZADO** para o dia **21.08.2019, das 08h as 11h**, que será realizada no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, Na Alameda das Carnaubeiras, 355 – 4º Andar - Presidente Costa e Silva - CEP: 59625-410, Mossoró/RN, cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

MOSSORÓ/RN, 6 de junho de 2019

**Ana Joelma do Amaral**

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: DANIEL GOMES DA SILVA - 06/06/2019 13:33:08  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060613330849700000042645052>  
Número do documento: 19060613330849700000042645052

Num. 44104840 - Pág. 1